

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					360.460,99
02 .031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO					360.460,99
2907 Manutenção e Funcionamento da Unidade					360.460,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.844,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	77.616,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					360.460,99
02 .031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO					360.460,99
2907 Manutenção e Funcionamento da Unidade					360.460,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.120,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.685,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.327,50
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	201.808,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.800,00

EDITAIS

EDITAL Nº 001/2024 – SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Professor da Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental: Arte (Dança, Teatro, Música e Visuais), Educação Física, Ensino Religioso, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática, especificamente para o exercício de docência em sala de aula, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de ensino municipais, conforme a Lei Municipal Complementar 189, de 28 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Organizadora formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SME, nomeada através da Portaria Nº 071/2024 – GS/SME datada de 23 de abril de 2024, publicada em Diário Oficial do Município – DOM/4273. As características gerais do cargo de professor temporário são as especificadas pela legislação Municipal, notadamente o Estatuto do servidor, Lei 140/69 e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e lei Complementar 059, de 12 de julho de 2012.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para suprir as necessidades de afastamento temporário dos professores nas hipóteses previstas na Lei Municipal Complementar nº 189/2021.

1.3 A remuneração mensal do professor contratado em caráter temporário será de igual valor ao piso inicial da carreira dos profissionais do magistério fixado em Lei Municipal.

1.4 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados ficam restritos ao exercício de professor em sala de aula, no modo de ensino presencial, com as atribuições e deveres previstos na Lei Municipal 059, de 12 de julho de 2012.

1.6 O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.8 Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.

1.9 O candidato que já firmou contrato nos termos da Lei Complementar Municipal nº189/2021, só poderá firmar um novo após o período de 12 (doze) meses do término do primeiro, sendo permitida a solicitação de reclassificação.

1.10 Publicado o edital, o candidato dentro do prazo previsto no cronograma poderá impugná-lo por meio de formulário <https://forms.gle/eiqpSz2ifhquw5AbA>

1.11 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam o detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular;

ANEXO II – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros;

ANEXO III – Formulário de Interposição de Recurso;

ANEXO IV – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação do código do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

2.1.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (código 001)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$ 3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na Educação Infantil, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para a Educação Infantil – DCRN e o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; participar das atividades relativas ao cotidiano da instituição (alimentação, higiene, repouso entre outros), vinculando o educar e o cuidar como ações indissociáveis; imprimir intencionalidade pedagógica em todas as ações realizadas com as crianças tendo em vista acompanhar, demonstrar e incentivar cada uma na construção do conhecimento de si e do mundo que a cerca, buscando alcançar o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, afetivo, social, cultural e cognitivo em complementação a ação da família; avaliar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de observações e registros individuais das crianças e do coletivo; organizar tempos, espaços e materiais que privilegiem o brincar como forma de constituição do sujeito; propiciar experiências nas quais a criança possa ampliar seu universo cultural e construir sua identidade e autonomia; participar das atividades educacionais comunitárias da instituição, de valorização da cultura local; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pela Unidade de Ensino.

2.1.2 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (código 002)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com as competências a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico -PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3 PROFESSOR – ARTE (DANÇA, MÚSICA, TEATRO E/OU ARTES VISUAIS) (código 003)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Arte ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Dança, Música, Teatro e/ou Artes Visuais.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Arte (dança, música, teatro e artes visuais do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte - DCRN e do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4 PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (código 004)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional do Conselho Competente.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5 PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO (código 005)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6 PROFESSOR – CIÊNCIAS (código 006)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7 PROFESSOR – GEOGRAFIA (código 007)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação

2.1.8 PROFESSOR – HISTÓRIA (código 008)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9 PROFESSOR – INGLÊS (código 009)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10 PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA (código 010)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11 PROFESSOR – MATEMÁTICA (código 011)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BASE: R\$3.692,27

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a as competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação integral e inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser contratados,

conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.3 A inscrição ocorrerá em duas etapas:

3.3.1 Na primeira etapa, o candidato deverá realizar a inscrição que será disponibilizada, exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim, por meio do endereço eletrônico www.parnamirim.rn.gov.br, a partir das 8h do dia 27 de junho de 2024 até as 23h59min do dia 28 de junho de 2024, no qual estará disponível o Formulário de Inscrição.

a) O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

b) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 07 de junho de 2024.

c) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

3.3.2 Na segunda etapa, o candidato deverá realizar a entrega dos documentos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório, ressalvadas aquelas com código de verificação.

3.3.3 Deverão ser entregues os seguintes documentos, pelo candidato ou por terceiros:

- a) Fotocópia do RG ou CNH (autenticada);
- b) Fotocópia do CPF (autenticada);
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento comprobatório de isenção conforme sub item 3.15 deste edital;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada (últimos 30 dias), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- e) Fotocópia da quitação do serviço militar, para o sexo masculino (autenticada);
- f) Para a pessoa com deficiência, fotocópia do laudo médico que comprove sua condição (autenticada);
- g) Fotocópia da documentação comprobatória da titulação (autenticada);
- h) Fotocópia da documentação de experiências profissionais (autenticada);
- i) Ficha do QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR (ANEXO I) preenchida e assinada pelo candidato.
- j) Para o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros, auto declaração de que é preto ou pardo (modelo no Anexo IV), acompanhada de uma 01 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similar.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação, sendo causa de eliminação do processo seletivo a não apresentação de toda documentação ou discordância com as orientações previstas neste edital.

3.5 No ato da entrega, a Comissão não terá acesso a impressão, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer toda a documentação

lacrada em envelope A4.

3.6 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a opção de cargo, conforme o item 2 deste Edital.

3.8 O candidato aceita e declara ciência das normas contidas neste Edital e requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

3.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nas provas documentais.

3.11 Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.12 Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

3.13 O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.

3.14 Datas e locais para a entrega da ficha de inscrição, documentação e comprovante de pagamento:

3.15 Da isenção da Taxa de Inscrição.

3.15.1 Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.15.2 Para usufruir da isenção de taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar seu direito no ato da inscrição e anexar documento comprobatório na entrega das documentações:

- a) Se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
- b) Se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 04 (quatro) anos;
- c) Se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três

ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do cargo ao qual concorre.

4.2 O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.9.7, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

4.3 O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

4.4 O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular.

4.5 O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.6 O quantitativo reservado à pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.7 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 O candidato que se julgar amparado pela Lei Federal Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades destinadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

5.2 O candidato que concorrer às disponibilidades a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.9.8, auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O candidato que concorrer às vagas destinadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

5.4 O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação mínima exigida.

5.5 O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

5.6 O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a negros.

5.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.8 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

5.9 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.

5.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11 Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.12 A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.

6.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.3.1 Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

6.3.2 Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

6.4 O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.

6.4.1 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser apresentados devidamente registrado pelo órgão competente; ou substituído por certificado/certidão de conclusão de curso; ou de conclusão de curso com o histórico, computando 1,5 (um e meio) pontos por diploma apresentado.

6.4.2 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a carteira profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

- a) No documento de comprovação de experiência (carteira profissional ou declaração) deverá constar o cargo, a data de início e o término da atuação profissional.
- b) Declarações atualizadas expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinadas pelo diretor da entidade.
- c) Para a comprovação de experiência profissional será computado 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo trabalhado,

exclusivamente em sala de aula, a partir de janeiro de 2018 com pontuação máxima de 1,5 (um e meio) pontos.

- d) Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

6.4.3 O certificado de participação em curso de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas computará até 1,0 (um ponto), sendo 0,5 (meio) ponto para cada curso apresentado.

6.4.4 Será considerada a participação do candidato em programas, bolsas e estágios em docência na área de educação ao cargo pleiteado a partir do ano de 2018, computará até 3,0 (três) pontos, sendo computado 0,5 (meio) ponto para cada semestre, mediante comprovação que apresente data de início e término.

7. RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso:

7.1.1 Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital.

7.1.2 Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.1.3 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

7.1.4 Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

7.1.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste item.

7.1.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por examinar os recursos impetrados constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.1.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

7.1.8 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.1.9 O recurso deverá escrito à mão, em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia) a um membro da Comissão na Secretaria Municipal de Educação. Cada questão deverá ser apresentada, em folha separada, identificada conforme o Anexo III.

7.1.10 As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site www.parnamirim.rn.gov.br, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município no site www.parnamirim.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.

8.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.parnamirim.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.

8.3 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o processo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, não cabendo interposição de recursos.

8.4 É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

9.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

9.5 Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

9.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

9.7 Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

9.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

9.9 Verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

9.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

10.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência e de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros, conforme determinado nos itens 4 e 5 deste Edital, respectivamente.

10.2 O período de duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por três períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos mediante avaliação de desempenho a cada semestre, aplicada em formulário específico pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da SME, em parceria com o conselho escolar de cada unidade de ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Parnamirim.

10.2.1 O contrato poderá ser reincidido de acordo com o resultado insatisfatório da avaliação de desempenho, bem como nas demais hipóteses do artigo 10 da Lei Complementar nº 189/2021.

10.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município através de

Edital, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato.

10.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

10.4.1 Não comparecer no prazo determinado no Edital de convocação.

10.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, para o exercício do cargo.

10.4.3 Não assumir as funções atribuídas ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal pertinente.

10.5 Somente será contratado o candidato que for julgado apto para o exercício do cargo, após submissão a exame médico admissional e apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), por ocasião da convocação.

10.6 No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação para o cargo o qual concorreu conforme prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.7 O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido, será eliminado e convocado o próximo da lista de classificação.

10.8 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município no prazo de vigência do Concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das presentes instruções e condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

11.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

11.5 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, durante a vigência do certame.

11.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.7 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, no que couber.

11.8 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico www.parnamirim.rn.gov.br.

DELMIRA DALVA SILVA SANTIAGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL N° 001/2024 – SME

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

CARGO

PRETENDIDO: _____

NOME: _____

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO	VALOR VALIDADO PELA COMISSÃO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação somente serão validadas se concedidas por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação.	01	1,5	1,5		
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e/ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC.	01	1,5	1,5		
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e/ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC.	01	1,5	1,5		
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5	3 anos	0,5	1,5		

Queste Edital.					
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	0,5	1,0		
Comprovação de participação em programas, bolsas e estágios em docência na área de educação ao cargo pleiteado a partir do ano de 2018.	3 anos	0,5 (a cada semestre)	3,0		
Total máximo de pontos obtidos			10,0		

Declaro estar de acordo com as condições do Processo Seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas informações e pelos documentos apresentados.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2024 – SME

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS
CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS**

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL Nº 001/2024 – SME

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN

Nome _____ do _____ candidato:

Nº _____ do _____ CPF: _____

Cargo: _____

Resultado _____ da _____ Análise _____ Curricular: _____

Fundamentação _____ e _____ argumentação _____ lógica: _____

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2024.

Assinatura: _____

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2024 – SME

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/06/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	25/06/2024
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO	26/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27 a 28/06/2024
PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	03/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL – ANÁLISE CURRICULAR	16/07/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	17/07/2024
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ANÁLISE CURRICULAR	18/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATÉ 20/07/2024